



Política de Brindes, Cortesías e Hospitalidades

cq**compliance**

1. Qual o objetivo dessa política?

Esta Política de Presentes, Brindes e Hospitalidade (“Política”) tem por objetivo orientar e auxiliar a conduta de todos os Colaboradores do Grupo sobre os padrões a serem seguidos quanto ao recebimento e/ou oferecimento de brindes, presentes, cortesias, eventos, viagens, vantagens, entretenimento e oferecimento de hospitalidade em geral, garantindo transparência, ética e conformidade com as leis aplicáveis e reforçando a cultura de integridade do Grupo Colibri Capital (“Grupo”).

Preocupações específicas ocorrem quando a oferta de presentes, entretenimento, brindes ou hospitalidades podem estar vinculadas de alguma forma com uma possível transação comercial ou aprovação de negócio. Entretanto, mesmo que não haja qualquer intenção de corromper, ainda subsiste o risco que o beneficiário entenda a oferta como uma tentativa de obter vantagens indevidas, o que se visa a coibir por meio desta Política. É nesse sentido que, sem prejudicar o desejo de fomentar boas relações com parceiros de negócios e outras pessoas interessadas, por meio de interações sociais legítimas e ocasionais, esta Política estabelece diretrizes que visam a observar as melhores práticas relacionadas aos brindes, presentes, hospitalidades ou entretenimento.

Reforçamos que essas práticas devem ser norteadas pelos princípios de transparência, integridade, legalidade, livre concorrência e com os valores do Grupo Colibri Capital.

A presente Política foi fundamentada no Código de Ética e Conduta do Grupo e nas leis brasileiras de prevenção à prática de atos contra o patrimônio público nacional e estrangeiro, bem como na legislação brasileira anticorrupção, especialmente a Lei Federal nº 12.846/2013 (“Lei Anticorrupção”), à Lei Federal nº 8.429/1992 (“Lei da Improbidade”), à Lei nº 12.529/11 (“Lei de Concorrência”) e outras eventualmente aplicáveis (“Legislação Aplicável”).

2. A quem se aplica esse documento?

Este documento se aplica a todos os colaboradores, sócios, gestores, diretores, administradores, representantes, mandatários, prepostos, prestadores de serviço, estagiários e aprendizes do Grupo (“Colaboradores”). Além disso, é importante que, sempre que possível, seja dada ciência aos Terceiros do Grupo, para que auxiliem no seu cumprimento.

3. Quais as definições desta política?

DEFINIÇÕES	
Brinde	Oferta, entrega ou promessa voluntária de quaisquer recursos (bens, serviços ou benefícios) a terceiros que contenham nome, logotipo ou marca das empresas do Grupo, distribuídos de forma generalizada, a título de cortesia e divulgação, sem valor comercial (" <u>Brinde</u> ").
Presente	Oferta, entrega ou promessa voluntária de quaisquer recursos (bens, valores, serviços ou benefícios) a terceiros para uso ou consumo pessoal com valor comercial e que não tenha caráter promocional (" <u>Presente</u> "). Por exemplo: relógios, kits diversos, cesta de alimentos, bebidas e similares.
Hospitalidades	Despesas com deslocamentos (aéreos, marítimos ou terrestres) nacionais ou internacionais, hospedagens, alimentação, recepções, traslado, táxi e refeições, bem como oferta, entrega ou promessa voluntária de ingressos e convites que englobam shows, peças de teatro, jogos esportivos, workshops, congresso e demais eventos, a terceiros, sejam eles entidades públicas ou privadas, relacionados ou não com a atuação do Grupo (" <u>Hospitalidades</u> ").
Terceiros	Pessoa física ou jurídica, privada ou pública, externa ao Grupo Colibri Capital que possua algum vínculo, esporádico ou temporário, visando o fornecimento de serviços, produtos ou parceria de qualquer natureza (" <u>Terceiros</u> "). Por exemplo: fornecedores, prestadores de serviços, consultores e similares.
Funcionário Público	Pessoa física que exerce cargo, emprego ou função pública em qualquer nível ou esfera governamental (federal, estadual ou municipal), ou em entidades estatais ou em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, ou dirigente de partido político ou candidato ao cargo público ou representante de organização pública internacional ou diplomática (" <u>Funcionário Público</u> ").

4. Quais são as diretrizes para presentes, brindes e hospitalidades?

O Grupo Colibri Capital poderá, por sua liberalidade, realizar, ofertar e/ou receber Presentes, Brindes e Hospitalidades com o objetivo de fomentar sua reputação e atuação no mercado. Contudo, todas essas iniciativas devem refletir os valores, princípios e a identidade do Grupo com causas relevantes e deverão estar relacionadas ao seu propósito de transformar as frentes de atuação do Grupo.

Portanto, todas os Presentes, Brindes e Hospitalidades devem ser ofertados e/ou recebidos com estrita observância às diretrizes desta Política e demais documentos de referência do Programa de Integridade do Grupo, além da Legislação Aplicável.

O que é estritamente proibido?

Considerando as diretrizes desta Política e dos valores de integridade do Grupo, é **estritamente proibido** realizar o oferecimento e/ou recebimento de Presentes, Brindes e Hospitalidades para:

- i. Afetar decisões de Terceiros ou a atuação do Grupo;
- ii. Custear atividades ou situações para lazer ou benefício pessoal;
- iii. Obtenção de favorecimento ou vantagens indevidas, inclusive praticar, omitir, acelerar ou retardar qualquer ato que beneficie o Grupo ou seus Colaboradores;
- iv. Atividades que tenham fins discriminatórios, ilícitos ou abusivos;
- v. Finalidade de suborno e/ou cujo propósito seja influenciar a decisão de um Funcionário Público ou Terceiros em processos concorrenciais ou negociações comerciais, contratuais ou similares;
- vi. Finalidade de agir, atuar, solicitar, aceitar, concordar com qualquer situação que possa interferir nas decisões dos Colaboradores ou possa causar algum descrédito ou danos na reputação do Grupo; ou
- vii. Criar, ou gerar aparência, de conflito de interesse.

ATENÇÃO! Em hipótese alguma poderão ser concedidos e/ou recebidos quaisquer presentes ou hospitalidades em dinheiro ou equivalentes em dinheiro, tais como vales-presente, ações, empréstimos, pagamentos de diárias ou na forma de itens luxuosos ou férias.

O que é permitido?

O fornecimento e/ou recebimento de Presentes, Brindes e Hospitalidades **será permitido** desde que observados os princípios de integridade e valores éticos do Grupo, em especial as disposições desta Política. Assim, o fornecimento e/ou recebimento deverá:

- i. Estar de acordo com a Legislação Aplicável e com todas as Políticas do Grupo Colibri Capital, incluindo, mas não se limitando ao Código de Ética e Conduta;
- ii. Ser concedido ou recebido para auxiliar na promoção da marca, demonstração ou explicação de produtos e serviços;

- iii. Possuir relação com o propósito comercial e os negócios realizados pelo Grupo;
- iv. Não se apresentar como um ato de má-fé ou que causaria constrangimento ou exposição pública do Grupo;
- v. Ser concedido ou recebido de forma transparente, não secreta, sem aparência de impropriedade;
- vi. Ser concedido ou recebido sem qualquer expectativa de reciprocidade, obrigação, ou favor em troca;
- vii. Atender os valores máximos indicados nesta Política;
- viii. Para Hospitalidades envolvendo refeições de negócios, ocorrer em dias úteis e sem o envolvimento de Terceiros com relação familiar, devendo ser pagas sempre pelo Colaborador de maior nível hierárquico presente;
- ix. Oferecer às pessoas jurídicas, sem a devida nomeação específica da pessoa física; e
- x. Atender a uma frequência máxima de 2 (duas) vezes ao ano para a mesma pessoa jurídica, salvo se aprovado pelo Comitê de *Compliance* & Integridade.

Além da observância dos critérios acima, o Colaborador e/ou Área interessada em fornecer Presentes, Brindes e Hospitalidades deverá encaminhar todas as informações necessárias para análise da Área de *Compliance*, incluindo, mas não se limitando a: data, tipo, quantidade, valores e beneficiários.

CUIDADO! A concessão de presentes, brindes e hospitalidades para servidores e agentes públicos, de qualquer natureza, deve ser evitada. Na hipótese de concessão, a mesma só será permitida se estiver de acordo: (i) com os limites estabelecidos por esta Política; e (ii) com as regras do Código de Ética e Conduta as quais o agente/servidor público esteja sujeito.

Quais são os valores máximos para recebimento e oferecimento de Presentes, Brindes e Hospitalidades?

O Grupo estabeleceu um limite de valor para que o oferecimento ou recebimento de Presentes, Brindes e Hospitalidades não seja considerando como uma vantagem indevida e possam ser aceitos ou oferecidos **sem a prévia aprovação do Comitê de *Compliance* & Integridade** do Grupo.

Assim, Presentes, Brindes e Hospitalidades não podem ultrapassar o **valor unitário de R\$ 500,00** (quinhentos reais) ou o **valor acumulado de R\$ 1.000,00** (mil reais) por ano por pessoa jurídica ou pessoas jurídicas controladas pela mesma entidade.

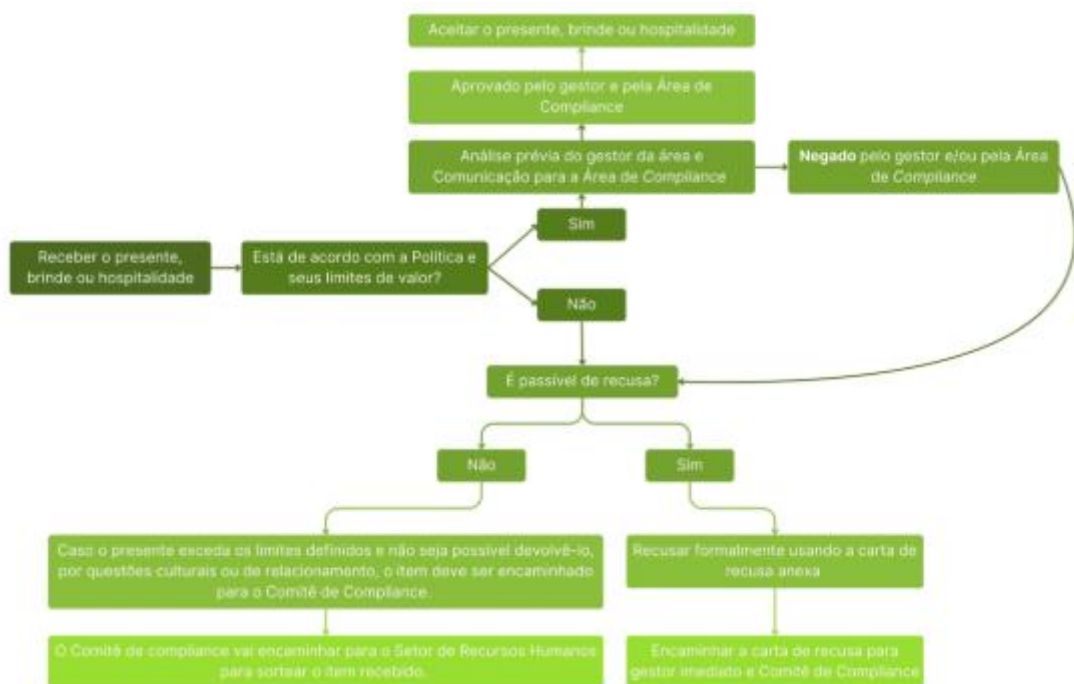
Atenção! Além das limitações previstas acima, o recebimento de presentes, entretenimento ou hospitalidades não poderão ocorrer mais de duas vezes dentro de um período de 12 (doze) meses pela mesma entidade, ou de Terceiros envolvidos em processos de negociações, salvo se expressamente permitido pela Área de Compliance.

5. Quais os procedimentos corretos a serem seguidos?

O procedimento para OFERECIMENTO de Presentes, Brindes e Hospitalidades por Colaboradores deve seguir os seguintes trâmites:



O procedimento para RECEBIMENTO de Presentes, Brindes e Hospitalidades por Colaboradores deve seguir os seguintes trâmites:



6. Qual o passo a passo para reportar uma situação indevida?

Caso seja identificada uma violação ou suspeita de violação desta Política, o Colaborador deve reportá-la à Área de Compliance, por meio do Canal de Ética disponível, sendo ele: compliance@colibri.capital. A Área de Compliance reportará ao Comitê de Compliance & Integridade qualquer risco de alto nível para o Grupo.

Reforçamos que todos os Colaboradores, independentemente do nível hierárquico, têm o dever de reportar suas suspeitas e apresentar informações claras e verídicas para análise, investigação e atuação adequada da Área de Compliance e do Comitê de Compliance & Integridade.

Atenção! O Grupo Colibri Capital, buscando criar um ambiente ético e transparente, garante a confidencialidade e proteção contra retaliações a qualquer pessoa que reporte qualquer indício de violação a esta Política.

Caso ocorra violação à presente Política ou omissão de informações, o Comitê de Compliance & Integridade poderá deliberar pela aplicação de medidas disciplinares, conforme previsto no Código de Ética e Conduta do Grupo. Em caso de violações consideradas graves e ilícitas, nos termos da Legislação Vigente, o Grupo poderá, além das medidas disciplinares, ingressar com medida judicial ou extrajudicial, se necessário.

Lembre-se! Não reportar uma violação à esta Política ou a Legislação Aplicável, identificada ou suspeita, também é uma violação!

Atenção! O Comitê de Compliance & Integridade será responsável por implementar, monitorar e executar esta Política, com apoio da Diretoria e das Áreas de Recursos Humanos, Compliance e Jurídico, conforme especificado abaixo. O monitoramento e a execução desta Política incluirão:

- (i) A condução de quaisquer investigações necessárias ou outras atividades de acompanhamento com relação a quaisquer violações ou potenciais violações relatadas, devendo, em caso de apuração de violações e após ouvir a parte envolvida, sugerir providências para as instâncias competentes;
- (ii) Discussões periódicas para garantir a adequabilidade dos procedimentos estabelecidos nesta Política;
- (iii) A elaboração e demais providências necessárias para realização dos treinamentos acerca do conteúdo desta Política;
- (iv) A análise periódica de documentos referentes a despesas pagas para Funcionários Públicos e a outras operações que venham a considerar como estratégicas ou potencialmente danosas ao Grupo;
- (v) A revisão periódica desta Política; e
- (vi) A adoção de quaisquer outras medidas necessárias para assegurar o pleno cumprimento desta Política.

7. Ficou com alguma dúvida?

Para o esclarecimento de dúvidas, entre em contato com a Área de Compliance através do e-mail: compliance@colibri.capital.

Atenção! O Comitê de Compliance & Integridade mantém um programa de conscientização da importância da cultura de integridade do Grupo e, portanto, serão ministradas periodicamente, treinamentos com todos os Colaboradores, de todos os níveis hierárquicos, para apresentação das melhores práticas para o recebimento e oferecimento de Presentes, Brindes e Hospitalidades.

8. Histórico de Revisões e Aprovações

Data	Vigência	Versão	Descrição	Elaboração	Aprovação
18/08/2025	2 anos	1.0	Criação de documento	Compliance	Presidência